

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº, de 2007.

(Do Senhor Deputado Eduardo da Fonte)

Solicita realização de audiência pública para tratar de assuntos relacionados aos
“Critérios adotados na fixação dos preços e regras de cobrança e distribuição de valores, provenientes de direitos autorais, decorrentes da execução pública musical administrado pelo ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição”.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos dos arts. 255 c/c 256, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para tratar de assuntos relacionados aos critérios adotados na fixação dos preços e regras de cobrança e distribuição de valores, provenientes de direitos autorais, decorrentes da execução pública musical administrado pelo ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição” e que sejam convidados, os senhores:

1. GILBERTO GIL

Ministro de Estado da Cultura

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco B – 3º andar – Brasília / DF

Telefone: (61) 3316-2171 / 2172 – fax: (61) 3225-9162

2. GLÓRIA BRAGA

(Superintendente do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)

Endereço: Rua Guilhermine Guinle, 207 – Botafogo – Rio de Janeiro / RJ

Telefone: (21) 2537-8830 Fax: (21) 32537-8469

Para prestarem, pessoalmente, nesta Comissão, esclarecimentos sobre os critérios adotados na arrecadação e na distribuição de direitos autorais decorrentes da execução pública de músicas nacionais e estrangeiras, na arrecadação dos usuários de

música, sejam eles usuários gerais (academias de ginástica, restaurantes, etc.), Shows e Eventos ou Rádio e Televisão. Esclarecer a forma como são feitos os cálculos desses valores a serem pagos, o controle dos pagamentos efetuados e a distribuição desses valores arrecadados pelo ECAD, bem como a implicação disso para os consumidores em geral.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, bem como no mundo inteiro, quem faz a execução pública de música paga pela sua utilização. Isso conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.610/98 – Lei de Direitos Autorais brasileira, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e com os tratados internacionais referendados pelo país.

Há vários tipos de usuários de música como: as academias de ginástica, cinemas, hotéis, restaurantes, boates, bares, supermercados, promotores de eventos, casas de espetáculos, carnaval, reveillon, emissoras de televisão e rádio, rádios comunitárias, rádio internet e vários outros.

Sabe-se que há processos no STJ relativos à cobranças pela veiculação de músicas em festejos diversos sem cobrança de ingressos, pela retransmissão radiofônica de músicas em estabelecimentos e também de trilhas sonoras dos filmes.

É do conhecimento que há, inclusive em Shows, diferenciação no momento da cobrança do uso da música pública.

São várias as críticas ao ECAD feitas por setores culturais que lidam com o órgão. Indo desde ao descontentamento com os métodos de cobrança, a distribuição dos valores arrecadados, até a afirmações de autores de nunca terem recebido nada do Escritório.

A realização desta audiência pública objetiva discutir esse critérios adotados na arrecadação e na distribuição de direitos autorais decorrentes da execução pública de músicas nacionais e estrangeiras. Entender como são feitos os cálculos dos valores a serem pagos pelos usuários de música, e quais os procedimentos para o controle dos pagamentos efetuados, a distribuição dos valores arrecadados, bem como a implicação disso para os consumidores em geral.

Destaca-se também que há a necessidade de se avaliar o alcance dessa cobrança, a forma de obtenção da Tabela de Preços do ECAD e o que tudo isso interfere para o consumidor final. Temos a preocupação de averiguarmos, por exemplo, a implicação dos critérios adotados no custo de um produto, assim como no momento da compra de um CD ou mesmo no ingresso de um show.

Outro fator importante a se discutir é a fiscalização, feita pelo ECAD, de todos os usuários de música do país. Como funciona esse controle de informações e quais

as medidas adotadas por ele para cobrar daqueles que se utilizam da música pública sem a autorização e o devido pagamento dos direitos.

Perante esse quadro, gostaríamos de discutir a arrecadação e a destinação das verbas referentes a direitos autorais e o impacto dessa cobrança para o público em geral.

Nosso intuito é tornar transparente para o consumidor, o que realmente ele está pagando quando utiliza um serviço ou mesmo quando adquire um produto. Dessa forma, solicitamos esta audiência para discussão do assunto, contando com o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em de setembro de 2007.

EDUARDO DA FONTE
Deputado Federal – PP/PE